

# Das limitações do sistema representativo

18.VI.52

RAUL PILLA

**S**EM poder negar a capacidade legal do Congresso para fazer a reforma parlamentarista, pois a Constituição dela exclui apenas a abolição da República e da federação, pretendem alguns recusar-lhe autoridade para tanto, sem prévia consulta à opinião. Querem estabelecer uma condição de que não cogita o Estatuto fundamental, e que a Assembléa Constituinte expressamente excluiu ao rejeitar emendas que instituía o referendo popular para as reformas constitucionais e, até, para a própria Constituição que se estava elaborando.

Que são, porém, os membros do Congresso? Ao menos por definição, são representantes da opinião nacional. Eles são os que autorizadamente a exprimem e, em boa parte, concorrem, também, para a elaborar. Tal condição de órgãos políticos da opinião implica a existência de elos mais ou menos perceptíveis e sutis entre representantes e representados. Embora não seja imperativo o mandato legislativo, supõe-se legitimamente, até prova em contrário, que, falando e votando, interpreta o deputado, senão o pensamento, pelo menos os sentimentos dos seus eleitores. Dado que alguma dúvida possa surgir a tal respeito, aos que a levantam cabe, evidentemente, a demonstração da incongruência entre o representante e os seus representados.

Assim, se certo deputado delibera apoiar a emenda parlamentarista, é de supór esteja ele interpretando, com a discricção inerente ao mandato legislativo, o pensamento dos seus eleitores, ou conte, pelo menos, como o consentimento deles. Tanto mais quanto ninguém há mais interessado, que o próprio representante, em manter a consonância com o eleitorado. Ele, somente ele, e não, por exemplo, o sr. Austregésilo de Athayde, não obstante os valiosos títulos que o exornam, é que poderá conhecer o pensamento do seu eleitorado. Seguí-lo mais ou menos fielmente, é também questão de consciência, que somente ele pode resolver.

Assim respondo eu à objeção do illustre acadêmico e jornalista: «Sim, as Câmaras podem tudo quanto seja da sua alçada legal, num regime democrático. A cada representante, individualmente, cabe interpretar a vontade dos seus representados e estabelecer até onde poderá chegar no interpretá-la» Tal é, pelo menos, o sistema constitucional vigente, que exclui toda forma expressa de consulta ao eleitorado.